

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
ITARUMÃ – ITARUMÃ PREVI

Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18, Centro, ITARUMÃ, CEP.: 75.810-000  
Fone: (64) 3659-1700 / e-mail: itarumaprevi.regimeproprio@hotmail.com

Documento Publicado no Placar  
da Prefeitura Municipal de Itarumã  
nesta data.

Itarumã-GO,

08/06/2017

  
DIRETORA EXECUTIVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ADMINISTRADORAS E  
GESTORAS Nº 001/2017

ITARUMÃ-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITARUMÃ-GO, no uso das atribuições legais que confere o artigo 1º da Lei nº 556/2002, com a prerrogativa dos artigos, 55,56 e 59 da Lei nº 665/2006 por meio de sua Diretora Executiva, torna Público conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeiras, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a política de Investimentos do RPPS, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e da portaria MPS nº 519/2011, com alterações posteriores, resolve:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Conforme preceito legal apresentado somente poderá receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao ITARUMA-PREVI por meio de seu processo eletrônico de credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital;

1.2. O credenciamento se dará através do correio eletrônico itarumaprevi.regimeproprio@hotmail.com e/ou na sala da Diretoria de Investimentos, no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ITARUMÃ (ITARUMA-PREVI, sito à Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18, Centro, ITARUMÃ Go, CEP.: 75.810-000).

1.3. O credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do Fundo.

**2. DO OBJETO**

2.1. Credenciar Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste Fundo, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, observadas as resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional;

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do Fundo, que todas as instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital;

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 3.2. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o credenciamento estão disponibilizadas neste edital através do anexo I;
- 3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
- 3.3.1. Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, tais como: formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- 3.3.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito (quando aplicável), liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, *softwares* e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “*compliance*”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- 3.3.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores econômicos de desempenho (*Benchmark*) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
- 3.3.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas terão o status de Instituição Credenciada;
- 3.3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o FUNDO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a atualização de dados junto ao ITARUMA-PREVI;
- 3.5. O Credenciamento terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada;



3.6. É de inteira responsabilidade manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 6 (seis) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento;

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições gestoras e administradoras de fundos de investimentos devidamente autorizadas a funcionar no país pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital;

4.2. Os documentos e instruções necessárias para o credenciamento estão relacionados nos Anexos I;

4.2.1. Após o preenchimento dos dados e do anexo dos documentos, o FUNDO efetuará a aprovação no Comitê de Investimentos, podendo habilitar ou não, às Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos;

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer Órgão da Administração Pública;

4.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.3.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1. Para *Assets* e Bancos:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou CVM ou outro órgão competente;

5.1.3. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

- 5.1.6. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
- 5.1.7. Relatório de *Rating*;
- 5.1.8. Termo de Análise de Instituição (anexo II);
- 5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou outro órgão competente;
- 5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo;
- 5.2.4. Formulário de credenciamento (de acordo com o anexo II);
- 5.2.5. A documentação descrita deverá ser enviada através do correio eletrônico [itarumaprevi.regimeproprio@hotmail.com](mailto:itarumaprevi.regimeproprio@hotmail.com) e/ou na sala da Diretoria de Investimentos, no Fundo Municipal de Previdência Social de ITARUMÃ (ITARUMA-PREVI, sito à Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18, Centro), Nesta Cidade de forma clara, sem rasuras, emendas ou falhas, conforme regras do Edital;
- 5.2.6. Os documentos requisitados deverão estar dentro da validade quando enviados por e-mail;
- 5.2.7. Quando o documento não dispuser de data de validade a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

## **6. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL**

- 6.1. As dúvidas quanto ao credenciamento, deverão ser enviadas para o e-mail [itarumaprevi.regimeproprio@hotmail.com](mailto:itarumaprevi.regimeproprio@hotmail.com) com a identificação da instituição endereçada, da dúvida existente e, no assunto do e-mail, deverão constar a terminologia "Dúvida no Credenciamento".

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados;
- 7.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
- 7.3. O credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FUNDO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento;
- 7.4. Não será efetuado nenhum tipo de credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital;

7.5. O credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste FUNDO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o credenciamento efetuado;

7.6. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada, será analisada em atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto à aceitação ou não no rol de entidades credenciadas no FUNDO;

8. As Instituições administradoras de recursos que já são habilitadas precisam atualizar os dados junto ao ITARUMA-PREVI;

8.1. Quem não atender as exigências deste edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este Fundo;


8.2. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FUNDO;

8.3. O Itarumã-Previ poderá abrir outro edital de credenciamento a qualquer tempo a critério do seu conselho de gestão. E o novo edital será publicado no prazo de 12 meses para atualização do credenciamento conforme a Legislação Vigente.

8.4. Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I e o Anexo II;

Fica eleito o Foro da Comarca de CAÇU – GO, como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

ITARUMÃ – GO, 08 de Junho de 2017.

  
**DEUZANGELA APARECIDA DE ASSIS**  
***Diretora Executiva do ITARUMA-PREVI***

## ANEXO I

### INSTRUÇÕES DO CREDENCIAMENTO

#### INSTRUÇÕES BÁSICAS

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos para envio por e-mail: PDF, DOC, DOCX, ZIP e RAR;
2. Documentos obrigatórios;

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Certidão Negativa Municipal	X	
Certidão Negativa Estadual	X	
Certidão Negativa Federal	X	
Certificado de Regularidade Previdenciária	X	
Relatório DueDiligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Termo de Análise de Instituição	X	
Termo de Análise de Fundos	X	
Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)		X

**ANEXO II**  
**Formulário de Credenciamento**

Este formulário encontra-se em anexo no arquivo "formuláriov1.0.doc".